



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para execução de marco do Caminho da Fé

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista que a cidade de Urupês fica na rota do Caminho da Fé, e que é tradição a instalação de marco de identificação; apontamos a necessidade para a construção do referido marco na Praça Comendador Chafick Saab.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Marco de identificação nas seguintes medidas:

- Base de tijolo nas dimensões de 1,30 x 1,10m x 0,20m;
- Base em concreto armado aparente e impermeabilizado de 0,70m x 0,50m x 0,50m;
- Guia em concreto para jardim – 23,00m;
- Assentamento de 54,00m² de pedra portuguesa.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A empresa contratada deverá executar todos os serviços mencionados neste Termo.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre a Administração e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e/ou fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo instituído para tanto Engenheiro Civil, Sr. José Carlos Laurenti – CREA 0400172290.

5.6. O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito após a entrega dos serviços, mediante prazo de até 10 (dez) dias. O gestor e fiscal será o Engenheiro Civil, Sr. José Carlos Laurenti, RG 55100193 SSP/SP e CPF 240.547.206-68.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme previsão contida no art. 75, inciso I da Lei nº 11.133/2021, com regulamentação no âmbito municipal emanda no Decreto nº 3.151, de 27 de fevereiro de 2.023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. Habilitação jurídica, conforme previsão do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Anexo V).

7.2.2.3. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos produtos fornecidos, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.

7.2.3. Habilitações Fiscal, social e trabalhista, conforme previsão do art. 68 da Lei nº 11.133/2021.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado é de até R\$ 14.752,02 (Quatorze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dois centavos), conforme orçamentos já obtidos, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha 286

02. Poder Executivo

02.08. Secretaria Municipal Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

02.08.01. Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

23.695.0020.2067.0000 Manutenção do Setor de Turismo

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Prefeitura Municipal de Urupês, 11 de outubro de 2024.

Patricia Salvadego Barriviera

Eng^a Civil – CREA 506.969.996-0